

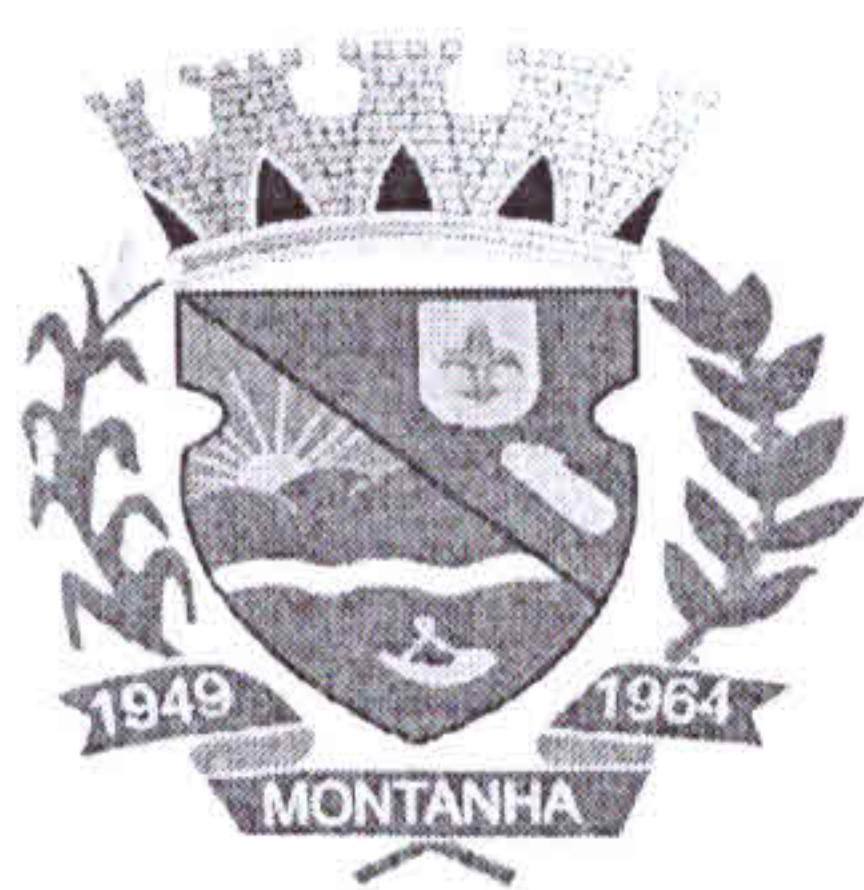
CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 21/01/2021
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES
PROTOCOLO - SECRETARIA
às 10:38 horas Data 18/01/2021
N 006 2021
Responsável Salv

Aprovado: única discussão (ões)
Por: unanimidade
Vereadores: Presentes (9) ausentes ()
C/ Emenda (as)
Aprovado em: 21/01/2021
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N° 01/2021
Assunto: subvenção Social a diversas entidades
Prefeito Municipal: ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 01/2021

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos dignos legisladores o primeiro Projeto de Lei nº 01/2021 que dispõe sobre concessão de SUBVENÇÕES SOCIAIS a diversas entidades do nosso município.

Fico feliz por ser este o primeiro Projeto de Lei que encaminho a ese Poder Legislativo, pois trata-se de aplicação de recursos em áreas tão importantes como **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

As entidades beneficiadas por este Projeto vêm prestando por muitos anos relevantes serviços aos nossos municípios, desta forma, estas subvenções darão suporte financeiro para que elas continuem nessa missão tão importante.

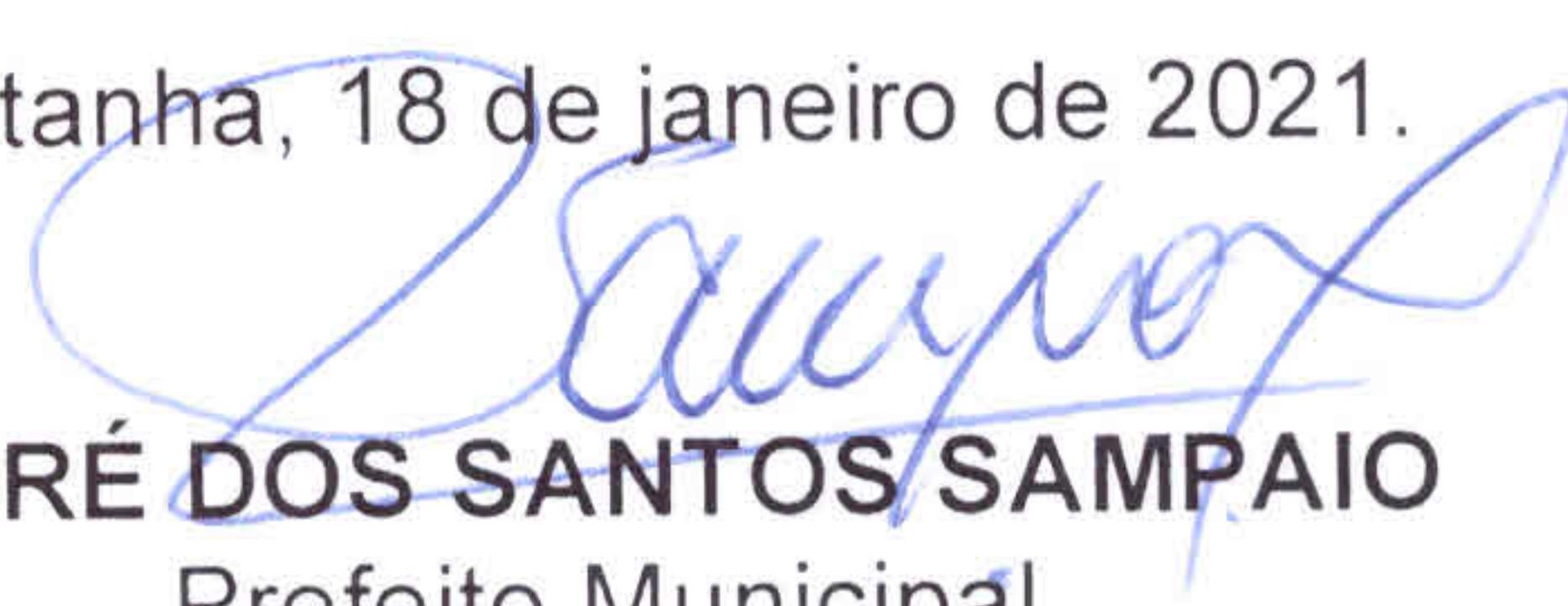
Existe uma legislação bastante rigorosa na área federal para a concessão de subvenções sociais, inclusive, o Poder Executivo Municipal já regulamentou no âmbito municipal esta legislação.

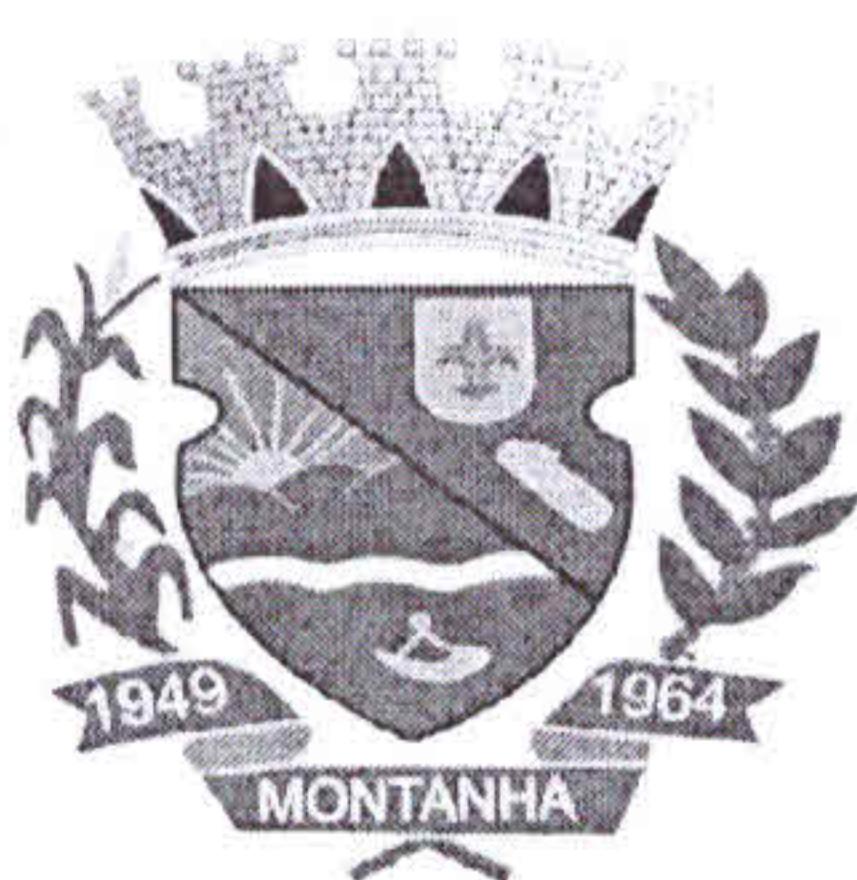
Devido à urgencia que requer esta materia, **CONVOCO** nos termos do inciso XXII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a deliberação desta importante materia.

Aproveito a oportunidade para desejar aos senhores Vereadores um bom inicio de trabalho legislativo, esperando sempre contar com o apoio valioso dessa Casa de Leis.

Atenciosamente

Montanha, 18 de janeiro de 2021.


ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício,
SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR
Sociedade Beneficiente e Cultura de Montanha (Hospital de Montanha)	R\$ 2.500.000,00
Educandário São José – Casa Terezinha Zonfrilli	R\$ 108.000,00
Lar Esperança da Criança de Montanha – Projeto Vida	R\$ 125.000,00
APAE de Montanha/ES	R\$ 140.000,00
MEPES – Movimento de Educação Promocional do ES	R\$ 125.000,00
TOTAL	R\$ 2.998.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art 2º - A entidade beneficiada com esta subvenção deverá cumprir os procedimentos específicos na Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º - Esta subvenção deverá também obedecer às normas do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto nº 4.172, de 30 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/20014 no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Montanha/ES, 18 de janeiro de 2021.


André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal